



Município de Esperantinópolis
DIÁRIO OFICIAL
TERCEIROS



ANO VI, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA - FEIRA, 02 DE MAIO DE 2019, PAG 01/02

SUMÁRIO

INSCRIÇÃO: 051/20191
INSCRIÇÃO: 052/20191

INSCRIÇÃO: 051/2019

Livro: 07

Folhas: 0051

TERMO DE CONCESSÃO DE USO que faz Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, CNPJ: 06.376.669/0001-69, através de seu representante legal o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Aluísio Carneiro Filho, RG nº 628283, SSP/MA, CPF nº 257.195.053-34, de um termo público pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Rua Raimundo Vargas (Antiga Rua 07), SN, Bairro Augusto Luna. Aos 02 dias do mês de maio de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, compareceu o contribuinte acima qualificado, e disse que, de conformidade com os termos de processo 050 do livro 007, vinha assinar o Termo de Concessão de Uso, do domínio útil de um terreno pertencente ao Município de Esperantinópolis. O mencionado terreno, que é de "Primeira Classe", tem as seguintes dimensões, limites e área: Limita-se ao Norte limita-se com a MA 012, medindo 12,25m; Ao Sul limita-se com o Sr. Sebastião Vargas Carneiro, medindo 12,25m; Ao Leste limita-se com a Rua 07 Raimundo Vargas, medindo 13,50m; Ao Oeste limita-se com o Sr. Hermes Silva Carneiro Junior, medindo 12,30m. Perfazendo um total de 158,00m². Conforme medidas explícitas na planta de medição e memorial descritivo em anexo.

A petição, depois de devidamente processada e de acordo com a Lei Municipal 330/2007 de 14/08/07, recebeu o seguinte despacho "Construção de Imóvel Residencial". Em observância a este despacho, e tendo sido pago e comprovado o recolhimento da taxa de inscrição, como demonstra DAM em anexo, no valor de R\$ 134,30 (Cento e trinta e quatro reais e trinta centavos), com registro de DAM nº 1552/1564 do respectivo valor. Lavrei este termo pelo qual o concessionário obriga-se às seguintes condições:

PRIMEIRA - Tornar útil a área requerida no prazo de um ano, a contar da data de expedição desde, sob pena de perda da concessão de uso e domínio útil do referido terreno, sem direito a indenização alguma.

SEGUNDA - De pagar, em caso de transferência os impostos à base do Código Tributário em vigor àquela data.

TERCEIRA - De pagar o IPTU até 31 de março de cada exercício.

QUARTA - De não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição, de servidão, doação em pagamento, concessão anticrese ou outra qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura, como senhorio.

QUINTA - Finalmente, de incorrer nas penas do comisso, caso de faltar a qualquer das condições. E como assim o disse, se compromete e obriga-se. Encerrei o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai

assinado por mim Marcos Aurélio Silva Figueredo _____ Portaria nº 014/2019, que lavrei, e pelo Prefeito Municipal _____, pelo concessionário o Sr. Hermes Silva Carneiro Junior, e por duas testemunhas:

INSCRIÇÃO: 052/2019

Livro: 07

Folhas: 0052

TERMO DE CONCESSÃO DE USO que faz Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, CNPJ: 06.376.669/0001-69, através de seu representante legal o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Aluísio Carneiro Filho, RG nº 628283, SSP/MA, CPF nº 257.195.053-34, de um termo público pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Rua Raimundo Vargas (Antiga Rua 07), SN, Bairro Augusto Luna. Aos 02 dias do mês de maio de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, compareceu o contribuinte acima qualificado, e disse que, de conformidade com os termos de processo 050 do livro 007, vinha assinar o Termo de Concessão de Uso, do domínio útil de um terreno pertencente ao Município de Esperantinópolis. O mencionado terreno, que é de "Primeira Classe", tem as seguintes dimensões, limites e área: Limita-se ao Norte limita-se com a MA 012, medindo 12,25m; Ao Sul limita-se com o Sr. Sebastião Vargas Carneiro, medindo 12,25m; Ao Leste limita-se com o Sr. Hermes Silva Carneiro Junior, medindo 12,50m; Ao Oeste limita-se com o Sr. Sebastião Vargas Carneiro, medindo 10,50m. Perfazendo um total de 139,65m² (Cento e trinta e nove metros e sessenta e cinco centímetros quadrados). Conforme medidas explícitas na planta de medição e memorial descritivo em anexo.

A petição, depois de devidamente processada e de acordo com a Lei Municipal 330/2007 de 14/08/07, recebeu o seguinte despacho "Construção de Imóvel Residencial". Em observância a este despacho, e tendo sido pago e comprovado o recolhimento da taxa de inscrição, como demonstra DAM em anexo, no valor de R\$ 118,70 (Cento e e dezoito reais e setenta centavos), com registro de DAM nº 1553/1565 do respectivo valor. Lavrei este termo pelo qual o concessionário obriga-se às seguintes condições:

PRIMEIRA - Tornar útil a área requerida no prazo de um ano, a contar da data de expedição desde, sob pena de perda da concessão de uso e domínio útil do referido terreno, sem direito a indenização alguma.

SEGUNDA - De pagar, em caso de transferência os impostos à base do Código Tributário em vigor àquela data.

TERCEIRA - De pagar o IPTU até 31 de março de cada exercício.

QUARTA - De não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição, de servidão, doação em pagamento, concessão anticrese ou outra qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura, como senhorio.

QUINTA - Finalmente, de incorrer nas penas do comisso, caso de faltar a qualquer das condições. E como assim o disse, se compromete e obriga-se. Encerrei o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai

assinado por mim Marcos Aurélio Silva Figueredo _____ Portaria nº 014/2019, que lavrei, e pelo Prefeito Municipal _____, pelo concessionário o Sr. Hermes Silva Carneiro Junior, e por duas testemunhas:



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO